



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça-feira 23 de Fevereiro de 2021 - Ano IX - Edição 1911 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 81/2021 – GP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, E AINDA RATIFICA O DECRETO ESTADUAL 30.379 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID-19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, e ainda a publicação do Decreto Estadual nº30.379;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover ações preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico nas últimas semanas e a necessidade de medidas restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Cruz/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Como medidas individuais recomenda-se que todos munícipes utilizem máscaras em lugares públicos, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem em território municipal e que os pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 3º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares deverão encerrar o atendimento ao público às 22h00min, com o encerramento de suas atividades operacionais até, no máximo, as 23h00min;

Parágrafo único- Para o serviço de entrega domiciliar, sem consumação no local, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário – desde que não seja para a comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 4º. Ficam suspensos os eventos de massa (governamentais, esportivos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros) recomendando seu cancelamento, sejam os eventos privados ou públicos.

Art. 5º. Fica vedada a entrada e permanência, em hospitais públicos de pessoas estranhas ao quadro funcional da respectiva unidade, à exceção de pacientes, acompanhantes e profissionais que trabalhem no local.

Art. 6º. O Município promoverá ações preventivas e campanhas educativas (institucionais, presenciais e por redes sociais) de prevenção ao COVID-19.

Art. 7º. A situação de Emergência de que se trata este decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Público a situação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até o dia 10 de março do corrente ano, podendo ser, a qualquer tempo, alterado, prorrogado ou revogado.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 23 de fevereiro de 2021.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA****PORTARIA Nº 207/2021 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA DA PAZ PEREIRA GOMES**, para ocupar o cargo em comissão de **Auxiliar Operacional – CC16**, Cargo de Confiança Nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 19 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 1203214/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2021****ASSUNTO:** AQUISIÇÃO GRADUAL DE SACOS DE LIXO TIPO D-1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 1203214/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 3/2021, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando **AQUISIÇÃO GRADUAL DE SACOS DE LIXO TIPO D-1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI- CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais)**.

Nova Cruz-RN, 22 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR(CONSIGNADOS) - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA À PREFEITURA DE NOVA CRUZ-RN, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A SÃO PAULO CONSIG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na rua frei caneca, 558 – 18ª andar sala 1802, São Paulo/SP, CEP: 01307-000, neste ato, representada pelo Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 1.213.963 – SSP-PB e do CPF n.º. 691.178.454-91, doravante denominada **CEDENTE**, ao município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.144.784/0001-33, com sede a Praça Luiz José Moreira nº 185, Centro, CEP 59.215-000, Nova Cruz-RN, denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm justo e contratado o presente Termo de Aditamento conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, até 24 de fevereiro de 2023, a contar de 24 de fevereiro de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo primitivo firmado entre as partes.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.


Nova Cruz-RN, 24 de fevereiro de 2020.


 CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ-RN -
 CNPJ/MF n.º 08.144.784/0001-33
 Prefeito: FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA


 CEDENTE: SÃO PAULO CONSIG LTDA
 CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36
 Huerta Ferreira de Melo Neto
 Advogado
 OAB/PB 93.19

TESTEMUNHAS:

 098.857.274-58
 CPF/MF


 CPF/MF 249107913-53

CNPJ: 14.265.552/0001-36

SÃO PAULO CONSIG LTDA

R. Frei Caneca, 558, CONJ 1802, ANDAR 18,
 CNPJ: 14.265.552/0001-36

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PODER LEGISLATIVO**

Palácio Ver. José Peixoto Mariano
Rua Capitão José da Penha, 08 - Nova Cruz – RN
Telefone: (84) 3281-2095
<http://www.novacruz.rn.leg.br>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023-2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições, ancorada no Art. 26º da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber a todos os interessados e ao público em geral, que CONVOCA os Vereadores e Vereadoras do Poder Legislativo local para participarem da eleição da mesa diretora que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN no biênio 2023-2024, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A eleição para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, biênio 2023-2024, será realizada a partir das 20:00h do dia 25 de fevereiro do corrente ano, no Plenário desta Casa Legislativa, localizado na Rua Capitão José da Penha, 08 – Centro, nesta municipalidade.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS

O prazo para registro de chapa é de até às 18:00h do dia 25 de fevereiro de 2021.

Os Interessados deverão inscrever-se por meio de requerimento, no qual constará os cargos previstos no artigo 5º, Inciso 5º do Regimento Interno, devendo constar o nome e a assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereador em mais de uma chapa.

O protocolo deverá ser feito junto à Secretaria da Câmara Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A votação far-se-á ao registro dos candidatos aos cargos da mesa. O Presidente convidará os vereadores(as) à votação aberta por meio de chamada na ordem alfabética, utilizando-se da chamada com o número das chapas com os nomes dos vereadores(as) para cada cargo, na seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a).

O Processo Eleitoral somente será realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara. Não havendo quórum, o presidente convocará nova Sessão para o dia imediato, à mesma hora, e assim sucessivamente até o comparecimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta na primeira votação, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio, no qual se considerará eleito o mais votado ou, no caso de empate, o mais idoso dentre os concorrentes para o cargo em disputa.

A apuração será feita pelo Secretário, sob a supervisão do Presidente, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora e eleita, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, sendo que seus efeitos e exercícios se darão a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano em Nova Cruz/RN, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

GELSON VITOR
Vereador Presidente

ÁLISSON ALVES DA SILVA
1º Secretário

PATRÍCIA MARIA DE LIMA SILVA
2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL****EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ****FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL****GENILSON ALVES****PRESIDENTE****GILMAR AMADOR****SECRETÁRIO**
JONAS CÂNDIDO BEZERRA**MEMBROS**
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA